

LEI Nº 2.584, DE 18 DE MAIO DE 2005

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às Entidades Filantrópicas: **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto, RECANTO JUVENIL SANTA RITA, CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES, CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA – Casa Dia e CORAL PROF.OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO** até os valores totais abaixo, durante o exercício de 2005:

APAE	R\$. 30.585,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$. 18.900,00
LAR DOM LUIZ CABURLOTTO	R\$. 32.718,60
RECANTO JUVENIL SANTA RITA	R\$. 17.307,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$. 8.000,00
ASSOC.CONV.AMIGOS SANTARRITENSES	R\$. 2.500,00
C.A.D.A. (CASA DIA)	R\$. 5.299,00
CORAL PROF.OCTÁVIO B.DE CAMARGO	R\$. 16.200,00

ARTIGO 2º - As entidades filantrópicas ora subvencionadas ficam obrigadas a prestar contas à Municipalidade no final do exercício.

ARTIGO 3º - As subvenções estão previstas no Plano Plurianual do Município- PPA – período de 2002 a 2005, instituído pela Lei Municipal nº 2420, de 06 de novembro de 2001, em seu Anexo I, Função 28, Encargos Especiais; Sub-Função 843; Programa – 300 – Apoio à Instituições Filantrópicas; Objetivos e Metas - *

Disponibilizar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais à entidades; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO – instituída pela Lei Municipal nº 2543 de 08 de junho de 2004, Anexo I – Planos de Metas e Prioridades para 2004, Código do Programa – 300 – Programa – Apoio à Instituições Filantrópicas; Prioridades e Metas – Disponibilizar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais à entidades e no Orçamento Anual, instituído pela Lei Municipal nº 2563, de 09 de dezembro de 2004.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
18 de maio de 2005.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, 18 de maio de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE